



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

UPA ENGENHO VELHO

Recife, março de 2024



1. UNIDADE ANALISADA – UPA ENGENHO VELHO

A UPA Engenho Velho está localizada na Avenida General Manoel Rabelo, s/n, Bairro Socorro/Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE. Sendo considerada de porte III, a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em clínica médica e pediátrica nas 24 horas, além de odontologia no plantão diurno (12h).

Desde 02/03/2022, a UPA Engenho velho passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2022, assinado em 28/02/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda**.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 010/2022.



QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	9.000 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referente ao período de janeiro a dezembro/2023, analisados por esta Comissão Mista enviados através dos seguintes processos:

- a) SEI nº 2300000999.000125/2023-17 – 1º Trimestre/2023;
- b) SEI nº 2300000999.000304/2023-54 – 2º Trimestre/2023;
- c) SEI nº 2300000999.000446/2023-11 – 3º Trimestre/2023;
- d) SEI nº 2300000999.000011/2024-58 – 4º Trimestre/2023.



2. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Engenho Velho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, as metas contratadas correspondem a 9.000 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

2.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas nos Pareceres CTAI, o total de Atendimentos Médicos atingiu o volume de **108.409** atendimentos no período de janeiro a dezembro/2023, representando um percentual de **100,38%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimento de Urgência e Emergência Médica – UPA ENGENHO VELHO – Janeiro a Dezembro/2023													
Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	2023
Contratado	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	90.000
Realizado	8.163	7.771	11.349	9.617	9.465	8.341	8.675	8.813	8.586	9.379	9.245	9.005	108.409
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	101,05%			101,57%			96,57%			102,33%			100,38
Status da Meta	Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			

Fontes: Processos SEI - UPA Engenho Velho – 2023.

2.2 Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas nos Pareceres CTAI, o total de Atendimentos Odontológicos atingiu o volume de **10.960** atendimentos no período de janeiro a dezembro/2023, representando um percentual de **116,20%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica – UPA ENGENHO VELHO – Janeiro a Dezembro/2023													
Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	2023
Contratado	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	9.432
Realizado	938	836	985	938	936	905	960	976	866	933	870	817	10.960
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	117,01%			117,85%			118,83%			111,11%			116,20
Status da Meta	Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			

Fontes: Processos SEI - UPA Engenho Velho – 2023.

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Engenho Velho estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, são eles:

3.1 Atenção ao Usuário:

3.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

3.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

3.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

3.2 Qualidade da Informação:



3.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

3.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

3.3 Qualidade do Atendimento:

3.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

3.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

3.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

3.4 Ensino e Pesquisa:

3.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.



Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE													
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS PARECERES CTAI E ANEXOS – UPA ENGENHO VELHO – 2023													
INDICADOR DE QUALIDADE e META	Resultado nos Meses												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Atenção ao Usuário													
1.1 Acolhimento com classificação de risco													
Meta: Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo
Status da Meta:	A unidade encaminhou o relatório no prazo contratual em todos os meses do ano de 2023. Meta cumprida no ano.												
1.2 Satisfação do usuário													
Meta: Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	96,56%	97,14%	98,24%	99,08%	99,51%	99,10%	99,77%	98,64%	99,76%	
Status da Meta:	A Unidade não informou o resultado de janeiro a março e nos outros meses atingiu o percentual mínimo. Meta cumprida apenas de abril a dezembro.												
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas													
Meta: Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	Sem queixas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	Sem queixas	100,00%	100,00%	
Status da Meta:	A Unidade atingiu o percentual mínimo em todos os meses. Meta cumprida em todo o ano 2023.												
2. Qualidade da Informação													
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES													
Meta: 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	77,91%	93,22%	93,85%	87,10%	91,67%	88,89%	96,08%	100,00%	<100%	<100%	
Status da Meta:	A unidade não conseguiu cadastrar 100% de seus profissionais médicos no CNES de março a setembro, novembro e dezembro. Meta cumprida apenas de janeiro, fevereiro e outubro.												
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS													
Meta: Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Status da Meta:	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% em todos os meses; portanto, cumpriu a meta preconizada em 2023.												
3. Qualidade do Atendimento													
3.1 Escala Médica													
Meta: Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	
Status da Meta:	A unidade apresentou escala completa em todos os meses; portanto, cumpriu a meta preconizada em 2023.												
3.2 Escala Odontológica													
Meta: Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	
Status da Meta:	A unidade apresentou escala completa em todos os meses; portanto, cumpriu a meta preconizada em 2023.												
3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs													
Meta: Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,07%	0,15%	0,09%	0,12%	0,07%	0,08%	0,13%	0,08%	0,11%	0,14%	0,17%	0,12%	
Status da Meta:	A Unidade apresentou percentual abaixo de 5% em todos os meses; portanto, cumpriu a meta preconizada em 2023.												
3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo													
Meta: Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
Status da Meta:	A Unidade atingiu o percentual mínimo em todos os meses. Meta cumprida em todo o ano 2023.												
4. Ensino e Pesquisa													
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente													
Meta: Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	25,00%	100,00%	100,00%	150,00%	100,00%	250,00%	100,00%	150,00%	100,00%	200,00%	200,00%	150,00%	
Status da Meta:	A Unidade não atingiu o percentual mínimo em janeiro. Meta cumprida apenas de fevereiro a dezembro.												

Fontes: Processos SEI - UPA Engenho Velho – 2023.



4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI afirmam em suas conclusões que ela tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Engenho Velho, sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda**, observou-se que em 24/12/2022 foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o ano de 2023, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido, foi necessária a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias, quais sejam:

- Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco;
- Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;
- Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, que prorrogou a vigência do Decreto anterior com findo em 31 de março de 2023;
- **Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023, que prorrogou a vigência do Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, até 30 de junho de 2023.**

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Repasse de Custeio

O Contrato de Gestão nº 010/2022, de acordo com a Informação nº 104/2024/SES-GSCG acostada ao Processo SEI nº 2300000288.000051/2024-16, recebeu mensalmente para sua manutenção o valor de **R\$ 1.492.166,95**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Tabela 04. Repasse Mensal

UNIDADE	TIPO	PERÍODO SEM VARIACÃO	
UPA ENGENHO VELHO - CG Nº 010/2022		NO VALOR DO REPASSE	
REPASSE DE RECURSO		%	R\$
Repasse Mensal		100,00%	R\$ 1.492.166,95
Recurso Fixo		70,00%	R\$ 1.044.516,87
Recurso Variável		30,00%	R\$ 447.650,09
RECURSO VARIÁVEL		%	R\$
Repasse Produção		20,00%	R\$ 298.433,39
Repasse Qualidade		10,00%	R\$ 149.216,70
Qualidade - Escala Completa	UPA	5,00%	R\$ 74.608,35
Qualidade - Aprovação SIA	UPA	5,00%	R\$ 74.608,35

Fonte: INFORMAÇÃO nº 104/2024/SES – GSCG no PROCESSO SEI nº 2300000288.000051/2024-16.

Para o período analisado, o valor acumulado das receitas, contabilizando os repasses mensais e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 19.424.375,67**, conforme informações apresentadas abaixo:

Tabela 05. Receitas Acumuladas em 2023

UNIDADE	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO						
UPA ENGENHO VELHO - CG Nº 010/2022	JANEIRO2023	FEVEREIRO2023	MARÇO2023	ABRIL2023	MAIO2023	JUNHO2023	1º SEMESTRE
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)	1.492.166,95	1.492.166,95	1.492.166,95	1.492.166,95	1.492.166,95	1.492.166,95	8.953.001,70
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Contrato de Gestão (Ensino e Pesquisa)	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Investimento Autorizado pela SES	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Programas Especiais	-	-	-	-	-	-	-
Receita - Manutenção da Administração Central da OSS	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	4.132,49	2.673,27	3.591,35	7.647,75	10.030,52	8.548,29	36.623,67
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Receita Recebida por Transferência de Saldo de Provisão	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.496.299,44	1.494.840,22	1.495.758,30	1.499.814,70	1.502.197,47	1.500.715,24	8.989.625,37

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração

* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

UNIDADE	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO							
UPA ENGENHO VELHO - CG Nº 010/2022	JULHO2023	AGOSTO2023	SETEMBRO2023	OUTUBRO2023	NOVEMBRO2023	DEZEMBRO2023	2º SEMESTRE	ANUAL
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)	1.492.166,95	1.492.166,95	1.492.166,95	1.577.317,55	1.492.166,95	1.492.166,95	9.038.152,30	17.991.154,00
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Contrato de Gestão (Ensino e Pesquisa)	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Investimento Autorizado pela SES	-	-	-	-	-	-	-	-
Repasse Programas Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita - Manutenção da Administração Central da OSS	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	8.323,25	8.737,91	7.869,31	8.050,69	7.802,16	10.630,20	51.413,52	88.037,19
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Recebida por Transferência de Saldo de Provisão	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	476.431,05	-	-	868.753,43	1.345.184,48	1.345.184,48
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.500.490,20	1.500.904,86	1.976.467,31	1.585.368,24	1.499.969,11	2.371.550,58	10.434.750,30	19.424.375,67

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração

* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

Média Mensal - Ano	1.618.697,97
Média Mensal - 1º Semestre	1.498.270,90
Média Mensal - 2º Semestre	1.739.125,05

Fonte: INFORMAÇÃO nº 104/2024/SES – GSCG no PROCESSO SEI nº 2300000288.000051/2024-16.

Conforme a referida Informação, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos – RPA e contratos com pessoas jurídicas) teve, em média, o percentual de **68,28%** em relação à média do total do repasse, estando assim **abaixo do limite de gastos com RH (80%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

Quanto ao saldo apurado, através do comparativo das receitas com as despesas, constatou-se que o Contrato de Gestão nº 010/2022 no 1º semestre/2023 apresentou um saldo **superavitário** no valor de **R\$ 354.860,98** e no 2º semestre/2023 apresentou um saldo **superavitário** no valor de **R\$ 519.815,48**¹, conforme demonstrado abaixo:



Tabela 06. Saldo apurado em 2023 (receitas x despesas)

RESULTADO ANUAL					
ANO / CONTRATO	COMPETÊNCIA	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
1	JANEIRO/2023	1.496.299,44	1.411.802,40		84.497,04
1	FEVEREIRO/2023	1.494.840,22	1.287.293,20		207.547,02
1	MARÇO/2023	1.495.758,30	1.406.044,51	1.439.127,40	89.713,79
2	ABRIL/2023	1.499.814,70	1.405.712,16		94.102,54
2	MAIO/2023	1.502.197,47	1.664.764,29		- 162.566,82
2	JUNHO/2023	1.500.715,24	1.459.147,83		41.567,41
2	JULHO/2023	1.500.490,20	1.564.380,66		- 63.890,46
2	AGOSTO/2023	1.500.904,86	1.612.346,03		- 111.441,17
2	SETEMBRO/2023	1.976.467,31	1.860.687,74	1.652.489,14	115.779,57
2	OUTUBRO/2023	1.585.368,24	1.441.052,22		144.316,02
2	NOVEMBRO/2023	1.499.969,11	1.404.249,07		95.720,04
2	DEZEMBRO/2023	2.371.550,58	2.032.219,10		339.331,48
TOTAL		19.424.375,67	18.549.699,21	1.545.808,27	874.676,46
Variação da Despesa Média - 2º Semestre/1º Semestre					15%

Fonte: Prestações de Contas Mensal - Sujeito a Alteração
* Repasse informado conforme a modalidade contratual - Por Competência

Fonte: INFORMAÇÃO nº 104/2024/SES – GSCG no PROCESSO SEI nº 2300000288.000051/2024-16.

7.2 Prestação de Contas

O Informativo nº 104/2024/SES-GSCG do Processo SEI nº 2300000288.000051/2024-16 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2023, informamos que as análises dos meses de janeiro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações”.

7.3 Declaração Expressa de Aplicação de Recursos – Resolução nº 020/2005 do TCE-PE

Quanto às Informações Financeiras e à Prestação de Contas da Unidade, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (CMA-SES/PE) solicitou à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES), através do processo SEI nº 2300000288.000053/2024-13, a Declaração Expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, em conformidade com o previsto no Art. 2º da Resolução TC nº 020/2005 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Em resposta, a Gerência de Acompanhamento Contábil Financeira dos Contratos de Gestão (GAFCG/SES) em seu Despacho nº 517/2024 (46867056) informa o seguinte:

*“Feitas as devidas considerações, informamos que em virtude de todo o exposto, a **SES-PE**, por intermédio da Superintendência Financeira de Prestação de Contas – SFPC, vinculada à Diretoria Geral de Finanças – DGF, subordinada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF, encontra-se impossibilitada de enviar a supramencionada Declaração no que tange às prestações de contas dos Contratos de Gestão relativas ao exercício de 2023.*

Ademais, salientamos que os procedimentos internos para contratação de pessoal capacitado e conclusão das análises de prestação de contas dos exercícios de 2022 e 2023 estão sendo viabilizadas e estruturadas por esta Secretaria, informamos ainda que atualmente este setor encontra-se realizando as análises simultaneamente dos exercícios citados em tela, logo, após as conclusões das mesmas a Declaração Expressa de que os recursos transferidos referentes aos anos de 2022 e 2023 tiveram boa e regular aplicação, serão devidamente enviadas”. (grifo nosso)



8. APONTAMENTOS DE DESCONTO

De janeiro a dezembro de 2023 a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas nos indicadores de produção e de qualidade, conforme mostrado abaixo:

Tabela 07. Apontamentos de Desconto em 2023

Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 1º trimestre/2023		
Satisfação do Usuário (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1,00%	R\$ 14.513,92
fevereiro	1,00%	R\$ 14.513,92
março	1,00%	R\$ 14.513,92
Total		R\$ 43.541,76
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
março	1,00%	R\$ 14.513,92
Total		R\$ 14.513,92
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0,75%	R\$ 10.885,44
fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
março	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 10.885,44
TOTAL GERAL		R\$ 68.941,12

Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 2º trimestre/2023		
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.513,92
maio	1,00%	R\$ 14.513,92
junho	1,00%	R\$ 14.513,92
Total		R\$ 43.541,76

Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 3º trimestre/2023		
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	1,00%	R\$ 14.513,92
agosto	1,00%	R\$ 14.513,92
setembro	1,00%	R\$ 14.513,92
Total		R\$ 43.541,76

Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 4º trimestre/2023		
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 14.513,92
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	0,00%	R\$ 0,00
novembro	1,00%	R\$ 14.513,92
dezembro	1,00%	R\$ 14.513,92
Total		R\$ 29.027,84

Fontes: Processos SEI - UPA Engenho Velho – 2023.

Referente ao não atingimento das metas de qualidade no 1º e 2º trimestres/2023, o Parecer CTAI informa que a Unidade não enviou as justificativas e que notificará a OSS para as mesmas sejam enviadas.

Para o não atingimento das metas no 3º trimestre/2023, o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, bem como, encaminha à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013*”.

Por fim, quanto ao não atingimento das metas no 4º trimestre/2023, a CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013*”.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do



Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, cuja vigência encerrou em 30 de junho de 2023 conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

9. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações e/ou esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 010/2022 – UPA Engenho Velho**:

01. Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superávits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

CONCLUSÃO

Após examinar os dados fornecidos à Comissão Mista de Avaliação, encarregada de analisar os relatórios trimestrais sobre os resultados dos contratos de gestão estabelecidos com as Organizações Sociais de Saúde (OSS) em Pernambuco, reconhecemos a importância dos serviços prestados por elas. Os resultados obtidos demonstraram eficácia notável em termos de qualidade, produtividade e gestão de recursos humanos e materiais.

A continuidade e a manutenção desses serviços são fundamentais para os usuários do Sistema Único de Saúde em Pernambuco, garantindo os resultados desejados tanto pelos cidadãos quanto pelo Estado.

É crucial ressaltar que os Contratos de Gestão representam compromissos formais entre o Estado de Pernambuco e as Organizações Sociais de Saúde, visando a contribuir para o alcance dos objetivos das políticas de saúde pública, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esses contratos são ferramentas gerenciais valiosas.

Para promover melhorias nos serviços públicos com a participação efetiva da sociedade, o Estado deve exercer controle sobre esses serviços. É fundamental destacar a importância dos órgãos de controle para garantir o cumprimento adequado da legislação vigente, incluindo o cumprimento das metas contratuais e a qualificação das entidades contratadas para gerenciar as unidades de saúde em



Pernambuco. A administração pública é responsável pelo serviço de saúde e deve monitorar e avaliar continuamente a gestão das unidades públicas de saúde operadas pelas OSS.

Portanto, é imperativo que a Administração Pública busque sempre atender às necessidades da coletividade da melhor maneira possível, realizando ajustes conforme necessário para garantir o pleno funcionamento e aprimoramento contínuo do modelo oferecido. Todos os envolvidos nesse processo desempenham papéis importantes, seja na execução do serviço, na fiscalização e acompanhamento, ou como usuários.

Nesse sentido, manter alternativas eficientes por meio de uma gestão focada na qualidade do sistema de saúde é essencial, seguindo os critérios legais para garantir a melhor utilização dos recursos públicos e o bem-estar da população.

Em conclusão, esta Comissão Mista constata que o modelo adotado tem atendido às necessidades da população de Pernambuco, garantindo a oferta de serviços de saúde e buscando uma maior abrangência, inclusive através da interiorização de especialidades e serviços anteriormente disponíveis apenas em grandes centros.

Recife, março de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES